



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

11/2

OF.GAB.Nº 051/97:

*Referido o
pedido.
P: 0403-97
Rob. Bruno*

Pirassununga, 04 de março de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente e melhor forma de direito, estamos solicitando a **RETIRADA** do Projeto de Lei Nº 08/97, que Concede Subvenção à Associação Cultural Educacional Radiodifusão de Palmeiras - TV VISÃO, para adaptá-lo conforme demonstra o Instrumento de sua constituição e regulamentação sem fins lucrativos (documento anexo) e o seu CGC, que estabelece a atividade principal como de "Divulgação de Progamas de Character Educativo, Cultural, Informativo e Recreativo".

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROBERTO BRUNO
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
stap/-

CAMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	0030 <i>Antonio Carlos Bueno</i>
Pirassununga,	04 MAR 1997
<i>LS-FLS-59V-17, Dhs</i>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TEHNHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
62 471 479/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PÉLO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE CINCO ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC
0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊSES DE BALANÇO 02 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0 01 1 0 0 0 0 0 0 0 0 8

03 FAIXA DE CAPITAL (Associação com "X")
MENOS DE R\$ 100 01 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSIMILE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPÓSITO DE RENDA (DECLARATÓRIA)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPÓSITO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	ICM	12 2
IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPÓSITO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSIMILE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **DIVULGAÇÃO PROGRAMAS CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO** CÓDIGO **5 4 1 1 9**

08 DENOMINAÇÃO

12 EMPRESA OU BARRIO SOCIAL DE DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL RADIODIFUSAO PALMEIRAS *

13 NOME DE FANTASIA
TV VISAO *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

14 TIPO (RUA AV, ETC.) **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO **TREZE DE MAIO**

17 NÚMERO **574** 18 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.)

19 BARRIO OU DISTRITO **CENTRO** 20 CEP **13650** 21 SIGLA DA UF. **SP**

22 MUNICÍPIO **SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **7027** 24 CÓDIGO DA INSTÂNCIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF **718266458** 26 NOME **ANTONIO CARLOS PICHOTANO**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
CÓDIGO **7** ANO **0** MÊS **1**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA **10/03/92**

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
Antonio Carlos Pichotano

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO DIA **1** MÊS **1** ANO **92** 31 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

3/6

CARIMBO DE REGISTRO DE
Bel. Elyton
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO E REGULAMENTACAO DE ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIVOS

ANTONIO CARLOS PICHOTANO,

brasileiro, casado, do comercio, portador do CI-RG. nro. 58793. 407-SSP/SP, expedida em 29.03.1971, inscrito no CPF/MF sob nro. 718.266.458-53, residente e domiciliado nesta cidade a rua Campos Salles, nro. 655;

ADEMIRA SILVA PICHOTANO,

brasileira, casada, professora, portadora da CI-RG. nro. 6.575. 678-SSP/SP, expedida em 24.05.1972, inscrita no CPF/MF sob nro. 718.342.228-34, residente e domiciliada nesta cidade a rua Campos Salles, nro. 655;

MARIA HELENA PICHOTANO,

brasileira, solteira, professora, portadora da CI-RG. nro. 4. 462.204-SSP/SP, expedida em 31.01.1978, inscrita no CPF/MF sob nro. 377.018.868-34, residente e domiciliada nesta cidade a rua Treze de Maio, nro. 584, infra assinados, constituem entre si, e na melhor forma de direito, ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIVOS POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com a finalidade de explorar a CONCESSAO ou PERMISSAO que lhes for outorgada, por ato dos Poderes Publicos, para prestar servicos especiais de Televisao em carater educativo, na cidade de Porto Ferreira, Estado de Sao Paulo, cujos negocios serao regidos pelas clausulas e condicoes adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA : A ASSOCIACAO denominar-se-a: ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL RADIODIFUSAO PALMEIRAS, e sendo o foro e sede nesta cidade e Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de Sao Paulo, a rua Treze de Maio, nro. 574.

PARAGRAFO UNICO : A ASSOCIACAO identificar-se a, tambem, com a denominacao fantasia de "TV VISAO".

CLAUSULA SEGUNDA : Os objetivos expressos da ASSOCIACAO, e de acordo com o que dispoe o artigo 3º, do Decreto nro. 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Servicos de Radiodifusao, serao a divulgacao de programas de carater educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a integracao da populacao do municipio pela Televisao, como veiculo comunitario socio-cultural e informativo, promover as potencialidades culturais e artisticas na sua area de atuacao, promovendo programacoes que integrem o municipio a regio e ao Estado de Sao paulo, divulgando assuntos de interesse; promover e desenvolver campos de estagio para estudantes de sua sede educacional.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom right corner.

1/10

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
Bel. Aylton Guimarães
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

CLAUSULA TERCEIRA :

A ASSOCIACAO e ON constituída para vigencia por prazo indeterminado e suas atividades terao inicio a partir da data em que o Ministerio da Infra-Estrutura deferir o ato de outorga da Concessao ou Permissao em seu nome. Se necessario for a sua dissolucao, serao observados os dispositivos da Lei.

CLAUSULA QUARTA :

A ASSOCIACAO se compromete, por seus associados, a nao efetuar alteracoes neste regulamento/ estatuto, sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada previamente pelos Orgaos do Ministerio da Infra-Estrutura, e Orgaos competentes do Ministerio da Educacao.

CLAUSULA QUINTA :

A ENTIDADE e formada por:
1- Assembleia dos Associados.
2- Conselho Fiscal.
3- Conselho Administrativo.
4- Conselho de Programacao.

A eleicao dos Conselhos da Associacao sera realizada em Assembleia geral dos Associados cuja ata sera encaminhada ao MINFRA e ao MEC para aprovacao dos nomes eleitos e posterior posse com o encaminhamento do documento de posse a Junta Comercial do Estado de Sao Paulo para o devido arquivamento.

PARAGRAFO UNICO :

O mandato dos conselhos sera de dois anos, mas poderao ser reeleitos por sucessivos mandatos observados os tramites legais perante o MINFRA e o MEC. A saida e substituiçao de qualquer um dos membros dos conselhos, sera objeto de anuencia previa do MINFRA e do MEC.

CLAUSULA SEXTA :

Os administradores sempre serao brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente podera ocorrer apos terem sido seus nomes previamente aprovados pelos Orgaos competentes do Ministerio da Infra-Estrutura.

CLAUSULA SETIMA :

A ASSOCIACAO se obriga a observar, com que se impoe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisoes ou despachos emanados do Ministerio da Infra-Estrutura, vigentes e a vigir, referentes a Legislacao de Radiofusao Sonora e Radiodifusao em Sons e Imagens - Televisao - e Servicos Especiais de Retransmissao de Televisao.

CLAUSULA OITAVA :

A ASSOCIACAO se compromete a manter em seu quadro de funcionarios, um numero minimo de 2/3 - dois tercos - de empregados brasileiros.

CLAUSULA NONA :

A ASSOCIACAO nao podera executar servicos nem deter concessoes ou permissoes de Radiodifusao Sonora no pais, alem dos limites previstos pelo

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

13

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
Bel. Helen Guimarães Maia
SANTA CAZEM PAS PALMEIRAS OFICIAL

artigo 12, do Decreto-Lei nro. 236, de 28 de Fevereiro de 1967, não podem executar serviços de Radiodifusão em caráter comercial com fins lucrativos;

CLAUSULA DECIMA : A integralizacao do capital necessario ao funcionamento e estruturacao da Associacao, se dara na epoca da outorga prevista neste instrumento, pelos associados em forma de doacao, nas condicoes especificadas nos paragrafos seguintes:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na epoca da outorga pelo MINFRA os associados que receberao denominacao de socios-fundadores, integralizarao o capital de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhoes de Cruzeiros), conforme clausula decima, distribuidos na seguinte forma:

ANTONIO CARLOS PICHOTANO: 60% (sessenta por cento) das cotas, no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (treis milhoes e seiscentos mil cruzeiros);

ADEMIRA SILVA PICHOTANO: 20% (vinte por cento) das cotas, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhao e duzentos mil cruzeiros);

MARIA HELENA PICHOTANO: 20% (vinte por cento) das cotas, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhao e duzentos mil cruzeiros);

PARAGRAFO SEGUNDO: O percentual de cada socio expresso em moeda corrente do pais, na epoca da integralizacao, significa que para cada um cruzeiro doado pelos socios ou associados fundadores, a entidade significa um voto na eleicao dos membros do conselho Fiscal. Os demais associados deverao apos analise do Conselho Fiscal aprovar ou nao a prestacao de contas do Conselho de Administracao que podera ser destituído pelo conselho fiscal juntamente com assembleia dos associados quando nao valera os votos dos sociosfundadores observando as clausulas deste instrumento e a legislacao que rege a materia.

PARAGRAFO TERCEIRO: O Capital Inicial necessario ao funcionamento da entidade sera estipulado conforme a clausula decima e com os seguintes procedimentos: Os diretores eiveis da entidade deverao preparar orçamentos dos equipamentos e materiais necessarios para o inicio da atividade da entidade e tambem deverao anotar a cada trimestre a serem apresentados aos socios fundadores de planejamento e funcionamento da entidade e como parte para manter a entidade em funcionamento prevendo as despesas necessarias que usaram para buscar receitas, viabilizando o funcionamento da entidade em frente da entidade.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

19/8

CARIMBO DE REGISTRO
Belmonte Guimarães
CRUZ DAS PALMEIRAS - PIS. 005 111 75
OFICIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA :

A ASSOCIACAO tera patrimonio e receita proprios, sujeitos a sua livre disposicao e aplicacao. O Patrimonio da Sociedade sera constituído:

- a) Pelo Capital Social inicial;
- b) Por doacoes e legados;
- c) Por outros bens e direito que vier a adquirir mediante qualquer forma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :

A ASSOCIACAO tera as seguintes receitas:

- a) Doacoes dos Socios Fundadores;
- b) Dotacoes orçamentarias e subvencoes da Uniao, do Estado e dos Municipios;
- c) Dotacoes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas publicas e demais pessoas, fisicas ou juridicas;
- d) Contribuicoes e outras rendas eventuais;
- e) Anualmente, atraves da Secretaria da Educacao e Cultura, podendo o governo do Municipio e de Estado conseguir em orçamento dotacao destinada a manutencao da Sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :

A ASSOCIACAO podera gozar de todas as isencoes fiscais e imunidades tributarias deferidas pela legislacao vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA :

A representacao dos interesses da entidade, os contratos e documentos que impliquem na aquisicao ou alienacao de bens do ativo, concessao de avais, fiancas, caucoes, bem como a contratacao de emprestimos de qualquer natureza e a nomeacao de procuradores, far-se-ao sempre e obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e de um Diretor.

CLAUSULA DECIMA QUINTA :

Nenhum dos associados podera ser procurador de mais de dois associados. As procuracoes deverao ser datadas e terem especificada a finalidade de outorga.

[Handwritten signature]
AP.
200.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

07/10

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DAS
Bel. Nilton
SANTA CECILIA, 17/11/85

CLAUSULA DECIMA SEXTA : As cotas sociais na associação poderão ser cedidas a terceiros, estranhos a associação, sem prévio consentimento expresso dos demais associados e da autorização previa do Ministerio da infra-estrutura e da Educacao, nos termos do estipulado na clausula quarta do presente instrumento, e, para esse fim, o(s) associado (s) retirante (s) devera (ao) comunicar sua resolucao a aassociacao, com uma antecedencia de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os associados remanecentes terao, sempre, preferencia na transferencia direta das quotas do associado retirante.

PARAGRAFO UNICO: A saida do socio, na oportunidade, sera objeto de anuencia previa do ministerio da Infra-Estrutura, e que, uma vez obtida, sera arquivada junto aos orgaos competentes e cartorios de registro de pessoas juridicas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Para o exercicio das funcoes de administrador, procurador, locutor, responsavel pelas instalacoes tecnicas e, principalmente, para o encargo ou orientacao de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a associacao se obriga, desde ja, a admitir somente brasileiros natos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O exercicio social terminara em 31 de dezembro de cada ano, data em que serao levantados o balanço geral do exercicio com observancia das prescricoes legais, e, quaisquer sobras obtidas poderao ser destinadas a entidades filantropicas, culturais, artisticas e historicas que nao tenham fins lucrativos, observando os procedimentos legais, todos os documentos, atas, prestacao de contas, documntos de caixa, balancetes, balancos, deverao ser protocolados e arquivados na junta comercial de sao paulo com a finalidade de transparencia e seriedade na administracao da entidade.

CLAUSULA DECIMA NONA : O conselho de programacao, orgao deliberativo de supervisao da programacao das emissoras mantidas pela associacao, sera constituído:

- A - O Presidente da associacao sera o Presidente do Conselho de Programacao,
- B - Por 02 (dois) representantes de entidades de ensino medio e (ou) profissionalizantes, existentes no municipio ou se ocorrer a existencia de uma Entidade de ensino Superior (dois) representantes daquela Entidade.
- C - 01 (um) representante do Sindicato de jornalistas do municipio.
- D - 01 (hum) representante do sindicato de radialistas do municipio.

fu
JSP.
mp.
M

19/16

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
Bel. Afonso Guimarães
PALMIRA - PERNAMBUCO

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA : O integrante que falta sem motivo justificado a mais de quatro reunioes consecutivas perde o mandato, entrando em exercicio o respectivo suplente.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA : O conselho de programacao sera presidido pelo presidente e na sua ausencia, falta ou impedimento por um membro do Conselho por ele designado dentre os conselheiros de programacao.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA : A admissao de qualquer novo associado devera este ser apresentado por um dos ja associados e seu nome devera ser aprovado pelo Conselho Fiscal em uma de suas reunioes ordinarias observando as normas e exigencias do MINFRA e do MEC.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA : O Presidente da entidade convocara anualmente no decimo quinto dia util do mes de janeiro, os associados para assembleia geral ordinaria com a finalidade de prestacao de contas do exercicio anterior e outros assuntos publicados em edital em jornal de circulacao no municipio. Tal prestacao de contas devera ser encaminhado ate o segundo dia util do referido mes ao Conselho Fiscal que analisara e emitira o seu parecer.

As convocacoes para reunioes do Conselho Fiscal, do Conselho de Administracao, do Conselho de Programacao, deverao ser feitas por carta entregue sob protocolo nos enderecos dos referidos conselheiros com antecedencia de sete dias, as assembleias gerais ordinarias ou extraordinarias deverao ser convocadas pelo Presidente da entidade com exposicao dos motivos da convocacao e dos assuntos a serem tratados, devendo ser publicados edital de convocacao.

As assembleias ocorrerao em primeira convocacao com no minimo 50% dos associados presentes e que tenham assinado o livro de presenca, e em segunda convocacao com qualquer numero desde que estejam presentes todos os conselheiros de Administracao e o Presidente ou dois Conselheiros do Conselho fiscal.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA : Do Conselho Fiscal: Serao eleitos tres membros respeitando-se as normas deste instrumento em assembleia geral ordinaria ou extraordinaria especialmente destinada a este fim, o seu Presidente sera eleito pela maioria dos votos do Conselho fiscal, em caso de afastamento de qualquer um dos membros, o Presidente do Conselho de administracao convidara um dos associados a assumir a vaga interinamente ate a eleicao de um substituto.

PARAGRAFO UNICO : Cabera ao Conselho Fiscal, fiscalizar as atividades do Conselho de Administracao, e analisar a prestacao de Contas do Conselho de Administracao podendo solicitar os servicos de auditores independentes se julgar necessario. Cabera ainda ao Conselho

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

(Conselho) Fiscal a eleicao do Conselho de Administracao. Os conselheiros fiscais receberao pela prestacao de servicos o correspondente a um salario minimo mensal.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA : Do Conselho de Administracao Sera eleito pela maioria dos votos do Conselho Fiscal logo apos a eleicao dos nomes do Conselho Fiscal. As chapas deverao ser entregues um dia util antes da eleicao dos membros do Conselho Fiscal. O Conselho de Administracao e formado por quatro membros, sendo: UM PRESIDENTE, UM DIRETOR ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR FINANCEIRO, UM DIRETOR DE OPERACOES E PROGRAMACAO, os membros do Conselho de Administracao serao tambem os diretores da Associacao e terao mandato por dois anos. O Conselho de Administracao sera eleito pelo Conselho Fiscal e a posse dos conselheiros diretores ocorrera somente com a aprovacao dos nomes pelo MINFRA e pelo MEC, nao havera necessidade de consultar previamente o MINFRA e o MEC em caso de reeleicoes sucessivas dos conselheiros, devendo somente ser enviado a estes ministerios copia da Ata da reeleicao dos referidos nomes.

Os Conselheiros de Administracao empossados como diretores terao direitos a uma remuneracao, pelos servicos prestados a entidade, remuneracao esta que sera fixada pelo Conselho Fiscal quando da eleicao do Conselho de Administracao.

PARAGRAFO PRIMEIRO :

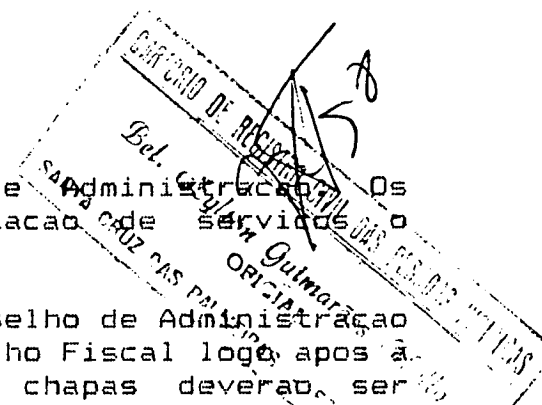
A funcao dos conselheiros da administracao sao especificas conforme segue:

PRESIDENTE : E o responsavel pelo funcionamento da Associacao, observando seus objetivos sociais, as clausulas que regem a entidade, sera o responsavel legal devendo analisar todos os seus atos, devera convocar assembleias gerais ordinarias ou extraordinarias de acordo com este instrumento, prestar conta das atividades durante o seu exercicio ou mandato tendo para isso que enviar ao Conselho Fiscal um balanço geral conforme determina este instrumento.

DIRETOR ADMINISTRATIVO : E o responsavel por toda a parte administrativa, contabilidade, pessoal, e os controles de uma maneira geral.

DIRETOR FINANCEIRO : E o responsavel pela saude financeira da associacao que devera promover acoes para o controle financeiro, informando sempre ao Presidente as previsoes orcamentarias da entidade, planejar as despesas durante o exercicio de seu mandato e dinamizar juntamente com o Presidente os meios de captacao de recursos viabilizando desta forma o funcionamento da entidade,

DIRETOR DE OPERACOES E PROGRAMACAO: E o responsavel pela estruturacao operacional e tecnica da entidade, toda a programacao devera ser prevista para o prazo de 03 (tres) meses procurando dar enfase aos topicos culturais, artisticos e historicos da regiao e do Brasil.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top right and several others below it.

PARAGRAFO SEGUNDO :

Todos os Diretores da Associação deverao prestar esclarecimento sobre o funcionamento de suas pastas ao Presidente que devera orientar no funcionamento de cada diretoria se necessario for.

Por bem da entidade o Presidente do Conselho de Administracao conjuntamente com o Presidente do Conselho Fiscal podera esonerar qualquer um dos diretores que nao atenda as expectativas da entidade, esta atitude devera ser aprovado pela maioria dos associados em reuniao a ser convocada com aviso previo de 03 (tres) dias e ocorrera conforme determina a clausula 24a. deste instrumento, nao prevalecendo nesta votacao os votos dos associados fundadores, mas a eleicao de um novo diretor sera mentido os votos dos associados fundadores.

PARAGRAFO TERCEIRO :

Os associados fundadores que detiverem juntos ou separadamente 51% (cinquenta e um) dos votos conforme clausula 10a. deste instrumento, tera a preferencia na indicacao dos diretores da associacao mesmo com toda as autonomias aqui colocadas aos associados/socios fundadores, estes deverao prestar todas as informacoes solicitadas pelo Conselho Fiscal, que podera agir com rigor da lei pelos instrumentos e meios legais para se fazer cumprir as regras deste instrumento

CLAUSULA VIGESIMA NONA :

A Associacao para a execucao dos seus objetivos podera assinar convenios com Orgaos da Administracao Publica direta e (ou) indiretamente atraves de Orgaos da Administracao Municipal Estadual ou Federal, podendo tambem realizar convenios com outras sociedades, pessoas fisicas ou juridicas, sem que ocorra qualquer conotacao de veiculacao publicitaria que contrarie a legislacao em vigor pertinente a materia.

CLAUSULA TRIGESIMA :

A Associacao podera tambem ser representada por um (01) procurador em conjunto com (01) associado.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

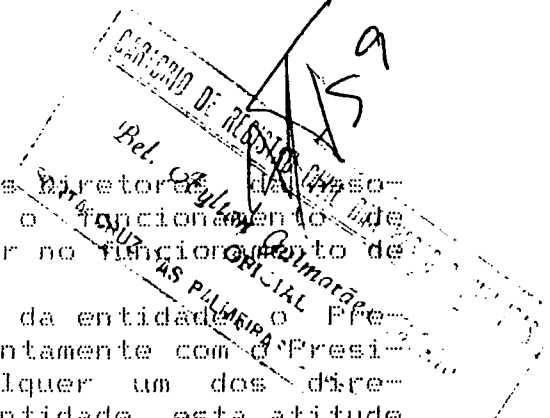
Nao terao validade Procuracoes por prazos indeterminados e/ou para fins nao especificados.

PARAGRAFO SEGUNDO :

Para a designacao de procurador, deve ser solicitada previa autorizacao do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova da nacionalidade do procurador, que devera ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside, perfazendo-se tambem todas as exigencias pertinentes a materia.

CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA:

Fica eleito, desde ja, o Foro da sede da Associacao para solucao de quaisquer dissidios entre as partes contratantes.



Handwritten signature and initials.

Large handwritten signature.

Handwritten signature.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
10
ANT. CARLOS PALMEIRAS
Trib. de Reg. de Com. e Ind. de Santa Cruz das Palmeiras

CLAUSULA TRIGESIMA SEGUNDA: Os casos não previstos no presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com as normas, regulamentos e leis atinentes a materia.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante as testemunhas da lei.

Os Socios Fundadores declararam, mais, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que porventura os impecam de exercer atividades mercantis .

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de Junho de 1991

SOCIOS FUNDADORES:

[Signature]
ANTONIO CARLOS PICHOTANO

[Signature]
ADEMIRA SILVA PICHOTANO

[Signature]
MARIA HELENA PICHOTANO

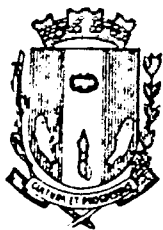
ADVOGADO:

[Signature]
JOSE ANTONIO PICCOLO
Rua Tiradentes no. 411
Sta Cruz das Palmeiras - SP
OAB/SP No. 40.701

TESTEMUNHAS:

[Signature]
RICARDO MAZZOTTI
CPF 718.247.318-68 RG: 15.070.722

[Signature]
LUIS CARLOS BULHOES
CPF 154.949.908-42 RG: 18.072.925



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12/6

- PROJETO DE LEI Nº 08/97

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona".....


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

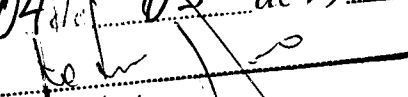
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir do mês subsequente ao da aprovação desta Lei, ao longo do exercício de 1.997, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL RADIODIFUSÃO PALMEIRAS, C.G.C. Nº 62.471.478/0001-00, também identificada com a denominação fantasia de "TV VISÃO", como apoio culturais, educacionais e esportivos do Município de Pirassununga.

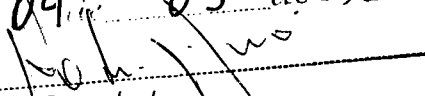
Artigo 2º)- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 02.01 3132 0307020.2.002.

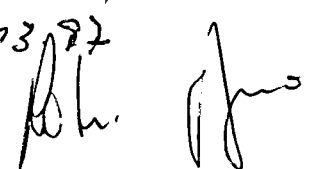
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa dá parecer. Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamento de Contas dá parecer. Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 1997

Presidente

Referido pedido de retirada do termo nº 01.648 05/197 de 04.03.97.
P. 04.03.97




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

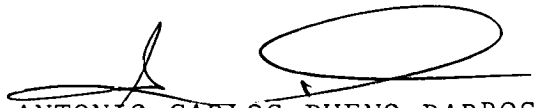
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

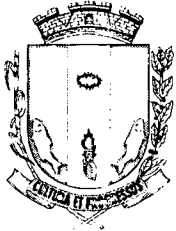
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenção mensal na importância de até Cr\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir do mês subsequente ao da aprovação da lei, ao longo do exercício de 1.997, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL RAFIO DIFUSÃO PALMEIRAS - "TV VISÃO".

Justifica-se a presente propositura por ser referida Associação a única emissora de TV exclusivamente regional e que tem divulgado todas as atividades culturais, educacionais e esportivas do nosso Município, dando total cobertura não só a estas atividades como à Administração de modo geral - mantendo a nossa população informada e divulgando a nossa cidade e região.

Pelo exposto e dado o incontestável alcance da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/MARÇO/1997.

Valdir Rosa
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Edson Sidney Vick
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/MARÇO/1997.

Luis Carlos Maggio de Castro
Presidente

Natal Furlan
Relator

Edgar Saggioratto
Membro